



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Pinho		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira Pinho, de Pedra Branca, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e autoriza Ernani Pereira Duarte a exercer a direção daquela escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 01015485-0	PARECER Nº 0598/2003	APROVADO EM: 12.05.2003

I – RELATÓRIO

Ernani Pereira Duarte, pretendo diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Pinho, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Pedra Branca, solicita deste Colegiado, em processo protocolado sob o Nº 01015485-0, o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para exercer a direção da referida escola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida do que é solicitado, atendendo, assim, ao dispositivo da Resolução Nº 372/2002, deste Conselho.

O CREDE 14, de Senador Pompeu, atesta a veracidade das informações contidas no processo como, ainda, a carência na cidade de profissional habilitado para o exercício da administração escolar.

Ernani Pereira Duarte, nomeado por Portaria do Prefeito Municipal de Pedra Branca, é licenciado em Ciências pela Universidade Estadual do Ceará e comprova o exercício do magistério por mais de dois anos, estando por isto amparado pela Resolução Nº 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Estando a documentação apresentada em consonância com a legislação vigente, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ferreira de Pinho, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e pela autorização do exercício de direção em favor de Ernani Pereira Duarte, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0598/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0598/2003
SPU	Nº	01015485-0
APROVADO EM:		12.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC